



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PARECER 2/2024 CEPE

**ASSUNTO:** Parecer sobre matéria que trata do Regulamento do Programa Jovem Aprendiz.

### RELATÓRIO:

Considerando os documentos constantes no Processo nº 23255.010229/2023-61, dentre os quais constam: ofícios, minutas e despachos. Encaminhou-se para análise do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 23ª reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise por parte dos conselheiros de toda a documentação existente no mencionado processo, e conforme apresentação realizada por representante da Pró-reitoria de Extensão, durante a reunião, salientando a relevância e necessidade do Programa para os alunos do IFCE.

O conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão manifestou-se favorável, à regulamentação do programa.

### CONCLUSÃO:

Encaminhe-se este Parecer para o Conselho Superior.

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**  
Presidente do CEPE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 01/03/2024, às 16:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5940494** e o código CRC **300D7254**.